



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FONES: (053) 3224-0120, 3224-0210
AVENIDA DOS PINHAIS, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 50/2022

“ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º, DA LEI Nº 2.385/2021, de 20/12/2021”

Rui Valdir Otto Brizolara, Prefeito Municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

“Art. 1º Ficam criados 56 cargos de professor com carga horária de 20 horas semanais para atuarem do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, 17 cargos de professor de Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, 02 cargos de professor de Educação Especial com carga horária de 20 horas semanais e, 04 cargos de Pedagogo com carga horária de 20 horas semanais, conforme demonstra a tabela em anexo:”

Cargo	Criados	Ocupados	Vagos
<i>Professor do Ensino Fundamental - 1º ao 4º ano</i>	32	27	5
<i>Professor do Ensino Fundamental - Artes</i>	2	2	0
<i>Professor do Ensino Fundamental - Ciências</i>	2	2	0
<i>Professor do Ensino Fundamental - Educação Física</i>	3	3	0
<i>Professor do Ensino Fundamental - Estudos Sociais</i>	1	1	0
<i>Professor do Ensino Fundamental - Geografia</i>	2	2	0
<i>Professor do Ensino Fundamental - História</i>	2	1	1
<i>Professor do Ensino Fundamental - Inglês</i>	2	2	0
<i>Professor do Ensino Fundamental - Português/ Inglês</i>	1	1	0
<i>Professor do Ensino Fundamental - Matemática</i>	3	3	0
<i>Professor do Ensino Fundamental - Português</i>	3	2	1
<i>Professor do Ensino Fundamental - Técnico Agrícola</i>	1	1	0
<i>Professor de Educação Especial</i>	2	2	0
<i>Professor de Educação Infantil</i>	17	15	2
<i>Pedagogo</i>	4	3	1
Total	77	67	10

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2022.

Rui Valdir Otto Brizolara



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FONES: (053) 3224-0120, 3224-0210
AVENIDA DOS PINHAIS, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

PROJETO LEI Nº 50/2022

PREZADO PRESIDENTE:

PREZADOS VEREADORES:

Em razão da demanda e, considerando se tratar de necessidade permanente, faz-se necessário o acréscimo de 05 (cinco) vagas para o cargo de professor do ensino fundamental – 1º ao 4º ano, 01 (uma) vaga para o cargo de professor do ensino fundamental – história, com a finalidade de oportunamente suprir a vaga de estudos sociais (cargo que será extinto a medida que for vagando) e, 02 (duas) vagas para o cargo de educação infantil;

Considerando que será nomeado um professor imediatamente para os anos iniciais, tendo em vista o término da permuta da professora Carla Rejane da Silva Pereira em decorrência da aposentadoria por Invalidez Permanente da professora Rejane Vitoria Burguez;

Resolve remeter o presente projeto de lei aos nobres vereadores para que seja analisado e votado.

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2022.

*Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal*